



Vila Franca de Xira

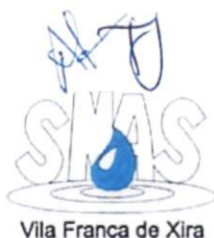
MUNICIPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Programa do Procedimento

Hasta Pública

Alienação continuada de contadores de água em estado de sucata

062/ALB/HP/DAF/2026



MUNICIPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

ÍNDICE

Artigo 1.º - IDENTIFICAÇÃO DA HASTA PÚBLICA	3
Artigo 2.º - ENTIDADE ALIENANTE	3
Artigo 3.º - VALOR BASE DE LICITAÇÃO	3
Artigo 4.º - ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE ALIENAR.....	3
Artigo 5.º - ORGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS.....	3
Artigo 6.º - CONCORRENTES	3
Artigo 7.º - ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	3
Artigo 8.º - CONSULTA DE PROCESSO, LOCAL E EXPOSIÇÃO DOS BENS.....	4
Artigo 9.º - DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	4
Artigo 10.º - PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	5
Artigo 11.º - MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	5
Artigo 12.º - PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	6
Artigo 13.º - ATO PÚBLICO	6
Artigo 14.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	7
Artigo 15.º - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA	7
Artigo 16.º CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO	7
Artigo 17.º - ENCARGOS DO CONCORRENTE	8
Artigo 18.º – NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES	8
Artigo 19.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	8
Anexo I – Minuta da Proposta	9



Vila Franca de Xira

MUNICIPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Artigo 1.º - IDENTIFICAÇÃO DA HASTA PÚBLICA

1. A presente hasta pública, com publicação prévia de anúncio no Diário da República, tem por objeto a alienação continuada, a título oneroso, de bens móveis, nomeadamente, de contadores de água em estado de sucata, localizados nas instalações do Porto D'Areia, Azinhaga, em Castanheira do Ribatejo.

Artigo 2.º - ENTIDADE ALIENANTE

A entidade alienante é o Município de Vila Franca de Xira, através dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Franca de Xira, adiante designado SMAS VFX, sito na Av. Pedro Victor, n.º 5, 2600-221 Vila Franca de Xira, telefone 00 351 263 200 600, fax 00 351 263 200 628, endereço de correio eletrónico expediente@smas-vfxira.pt.

Artigo 3.º - VALOR BASE DE LICITAÇÃO

O preço base de licitação é de € 2,90 (dois euros e noventa centimos) por quilograma, sendo excluídas as propostas cujo preço seja inferior a este valor.

Artigo 4.º - ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE ALIENAR

A decisão de alienar foi tomada em 20/10/2026 pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, por competência delegada em deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 03/11/2025 ao abrigo da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 5.º - ORGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento são solicitados através do email compras@smas-vfxira.pt e são da competência da Comissão designada.

Artigo 6.º - CONCORRENTES

1. Apenas se podem candidatar à presente Hasta Pública, pessoas coletivas e empresas em nome individual, classificadas como operadores, no âmbito do Regime Geral de Gestão de Resíduos, alínea p) do artigo 3.º do DL 102-D/2020, de 10 de dezembro na redação atual, licenciadas pela Agência Portuguesa de Ambiente, que estejam habilitadas para o exercício de gestão da tipologia de resíduos que se propõem adquirir.
2. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

Artigo 7.º - ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através do email compras@smas-vfxira.pt.



MUNICIPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados pela Comissão que conduz o procedimento, por escrito, na página dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Franca de Xira, em www.smas-vfxira.pt, em informações / avisos e comunicados, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.
4. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
5. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores são juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, publicitada na página dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Franca de Xira, em www.smas-vfxira.pt, em informações / avisos e comunicados.

Artigo 8.º - CONSULTA DE PROCESSO, LOCAL E EXPOSIÇÃO DOS BENS

1. O processo pode ser examinado, pelos interessados, até ao último dia da data fixada para o envio das propostas, durante o horário de expediente das 09:00 h às 12:30 h e das 14:00 h às 17:30 h, na Secção de Compras e Armazéns, sitas na Av. Pedro Victor, n.º 5, 2600-021 Vila Franca de Xira.
2. Os bens podem ser examinados pelos interessados nos primeiros 8 dias úteis após a publicação no Diário da República, de segunda a sexta-feira no horário das 9:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h, nas instalações do Porto D'Areia, sitas nas Estrada do Porto D'Areia, Azinhaga, em Castanheira do Ribatejo, coordenadas GPS 38.997519, - 8.960488, com agendamento prévio através do telefone 263200621 ou email compras@smas-vfxira.pt.
3. Não será aceite qualquer reclamação decorrente da falta de observação dos respetivos bens.

Artigo 9.º - DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) O preço oferecido, descrito em algarismos em conformidade com o modelo constante no **anexo I** deste programa, devendo ainda mencionar que ao valor proposto acresce o valor do IVA, assim como, o prazo de remoção;
 - b) Documentação comprovativa de que o candidato é operador habilitado para o exercício de gestão da tipologia de resíduos a que se candidata;
 - c) Declaração de Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE);
 - d) Certidão permanente do registo comercial atualizada ou indicação do código para consulta;
 - e) Se o concorrente for um agrupamento de empresas, deverá apresentar uma declaração através da qual as empresas que o constituem se comprometem a constituir-se, nos termos do artigo 323.º do CCP.



MUNICIPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

2. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis por conterem os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.
3. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e por extenso e não incluem o IVA.
4. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
5. Não são admitidas propostas de valor inferior à base de licitação fixada.
6. Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas, variantes ou que envolvam alteração das condições estabelecidas nas peças do procedimento.
7. Aos valores resultantes da adjudicação é aplicável o regime fiscal legalmente devido.
8. O Município pode solicitar esclarecimentos sobre documentos apresentados, desde que tal não se traduza na alteração da proposta, do preço ou das condições essenciais de participação.

Artigo 10.º - PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas podem ser apresentadas até ao 15.º dia (incluindo na contagem sábados, domingos e feriados), a contar da data de publicação do presente anúncio no Diário da República.

Artigo 11.º - MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A proposta deverá ser elaborada em conformidade com o “modelo da proposta”, conforme anexo I que faz parte integrante deste programa de procedimento, devendo conter a identificação do proponente, a quantidade e a indicação do preço oferecido, bem como, todos os outros documentos que a constituem nos termos dos artigos anteriores.
2. A proposta é apresentada em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto deve conter a identificação da hasta pública a que a mesma respeita, bem como, a entidade alienante e respetivo endereço.
3. As propostas são entregues nas instalações dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Franca de Xira, na Avenida Pedro Victor, n.º 5, 2600-021 – Vila Franca de Xira, entre as 09:00 h e as 12:30 h e entre as 14:00 h e as 17:00 h, ou enviadas por correio registado para a mesma morada.
4. São excluídas as propostas que não obedeçam ao disposto nos números anteriores ou às condições estabelecidas no anúncio, bem como as propostas que sejam recebidas em data posterior à fixada.
5. Quando remetidas por correio registado, considera-se como data de apresentação da proposta a data da efetivação do respetivo registo postal.



MUNICIPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

6. O concorrente deve conservar o comprovativo do registo postal, para efeitos de demonstração da tempestividade da apresentação da proposta, sempre que tal lhe seja solicitado.

Artigo 12.º - PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O prazo para a manutenção das propostas é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, salvo se prazo superior resultar de prorrogação expressamente aceite.
2. A Comissão designada para conduzir o procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, fixando prazo para a sua apresentação.
3. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que a constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinem a sua exclusão.
4. Todos os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no sítio da internet www.smas-vfxira.pt, em informações / avisos e comunicados.

Artigo 13.º - ATO PÚBLICO

1. O ato público de abertura de propostas realizar-se-á no 2º (segundo) dia útil imediatamente a seguir ao fim do prazo de apresentação das mesmas e será conduzido pela Comissão do procedimento.
2. A sessão do ato público realizar-se-á às 15:00 h, nas instalações dos SMAS VFX, sitas na Avenida Pedro Vítor, n.º 5, em Vila Franca de Xira.
3. Ao ato público pode assistir qualquer interessado, no entanto só podem intervir os concorrentes cujas propostas sejam admitidas ou os seus representantes, devidamente identificados e habilitados com poderes bastantes para o efeito.
4. A sessão pública é iniciada pelo presidente da comissão que identifica a hasta pública com referência ao respetivo anúncio, procedendo de seguida à leitura da lista de proponentes e à leitura das propostas.
5. O presidente da comissão adjudica ao proponente que apresente um preço mais elevado ou abrindo licitação entre os proponentes do preço mais elevado, sendo adjudicado àquele que ofereça maior lance.
6. Após o ato de abertura de propostas, serão excluídas as que não obedeçam aos termos indicados nos artigos 9.º e 11.º deste Programa de Procedimento, bem como as que sejam recebidas em data posterior à fixada.
7. As reclamações relativas aos atos praticados durante qualquer das sessões do ato público devem ser apresentadas de imediato, verbalmente ou por escrito, e ficam registadas em ata, sendo decididas pela Comissão quando disponha de competência para o efeito ou submetidas ao órgão competente.



Vila Franca de Xira

MUNICIPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

8. Do ato público é lavrada ata, lida e assinada pelos membros da Comissão.

Artigo 14.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação é feita ao proponente que apresente o preço mais elevado.
2. No caso de, no final da licitação, os preços propostos serem todos iguais a adjudicação será efetuada ao candidato que propuser o mais baixo prazo de remoção.
3. Se, ainda assim, o empate persistir, far-se-á o desempate mediante sorteio. Este será realizado na presença da Comissão e dos representantes dos candidatos empatados, sendo no final lavrada ata, assinada por todos os presentes.

A tramitação do sorteio será a seguinte:

- a) Os membros da Comissão, bem como os representantes dos candidatos, rubricam os boletins de papel de cor branca devidamente numerados;
- b) Os membros da Comissão dobram os referidos boletins, em quatro partes, e colocam-nos num recipiente vazio e próprio para o efeito;
- c) Seguidamente os candidatos procedem à retirada de cada um dos boletins colocados no recipiente, pela ordem de entrada das propostas dos candidatos em situação de empate;
- d) Exibe-se o boletim perante todos os presentes, para identificação dos números sorteados de cada um dos candidatos.

Artigo 15.º - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA

1. A Comissão elabora ata do ato público, submetendo o resultado à decisão do órgão municipal competente ou do titular da competência delegada.
2. A adjudicação definitiva é notificada ao adjudicatário, com indicação do valor da adjudicação.
3. A adjudicação definitiva fica condicionada à manutenção das condições de participação e da validade das licenças ou autorizações ambientais relevantes até à conclusão do levantamento.

Artigo 16.º CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

1. Caso os adquirentes não procedam ao pagamento, ocorrerá a perda de quaisquer direitos sobre a alienação, caducando a adjudicação.



MUNICIPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

2. Nas situações acima previstas, a adjudicação será efetuada ao concorrente seguinte que tenha apresentado a proposta mais vantajosa.

Artigo 17.º - ENCARGOS DO CONCORRENTE

As despesas e os encargos decorrentes do concurso, bem como os impostos legalmente devidos, são da responsabilidade do adquirente, cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída aos SMAS VFX.

Artigo 18.º – NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações e notificações realizadas no âmbito do presente procedimento regem-se pelo disposto nos artigos 467.º a 469.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 19.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O contrato é regulado pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, pelo Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado, no anexo I ao Decreto-Lei n.º 102 D/2020, de 10 de dezembro e demais legislação especial atualmente em vigor relacionada com o objeto contratual.

O Presidente do Conselho de Administração

- Arlindo de Matos Dias -





MUNICIPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Anexo I – Minuta da Proposta

_____ abaixo assinado, com
residência em _____, por si ou na
qualidade de _____ (diretor, gerente, sócio-gerente,
administrador, mandatário, etc.) da empresa _____, devidamente
mandatado para o efeito, obriga-se a adquirir os bens a que se refere o anúncio publicado no Diário da
República sob o n.º _____, e no site institucional <https://www.smas-vfxira.pt/> dos Serviços
Municipalizados de Águas e Saneamento de Vila Franca de Xira, relativo à “Hasta Pública para a alienação
continuada de contadores de água em estado de sucata”, que se encontram na titularidade dos Serviços
Municipalizados de Águas e Saneamento de Vila Franca de Xira e depositados nas suas instalações do
armazém do Porto D’Areia, sito na estrada do Porto D’Areia – Azinhaga, em Castanheira do Ribatejo, nas
seguintes condições de preço e prazo de remoção:

PREÇO UNITÁRIO: ----- € (----- (preço por extenso)).
A taxa do IVA é de ----- (apenas se aplicável).

NOTA: O preço proposto é por quilograma, pode ser apresentado até às centésimas e é preço único
independentemente calibre do contador, devendo ser tido em atenção o preço base de licitação fixado
nas peças desta hasta pública.

PRAZO DE REMOÇÃO: -----dias

NOTA: O prazo de execução da remoção consiste no prazo que integra pesagem, transporte e retirada
dos bens alienados das instalações dos SMAS VFX, contado após comunicação escrita para remoção feita
pelos SMAS VFX, prazo esse que tem o seu máximo fixado em 10 (dez) dias úteis no Caderno de Encargos.

_____, ____ de _____ de 2026 (Local e data)

_____ (Assinatura)